



Associação de
Produtores
Florestais
da Beira Interior

CONCURSO PÚBLICO

Dec. Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto (CCP)

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

AFLOBEI/CP/AS/01/2020

“Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas nas ZIF’s de Castelo Branco e Monforte da Beira/Malpica do Tejo - Anúncio 05 / Operação 8.1.5 / 2018”

2020



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DA BEIRA INTERIOR

Av. General Humberto Delgado, 57 – 1º 6000-081 Castelo Branco Tel – 272325741

Site – www.aflobei.pt

email – aflobei@aflobei.pt

Índice

1 - Identificação da Entidade Adjudicante.....	3
2 - Identificação do Concurso	3
3 - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
4 - Consulta e fornecimento das peças do procedimento	3
5 - Modo de apresentação e entrega das propostas	3
6 - Documentos que constituem a proposta	4
7 - Proposta Base	5
8 - Propostas variantes	5
9 - Prazo de obrigação de manutenção das propostas	5
10 - Esclarecimentos e retificação do procedimento	5
11 - Erros e Omissões	5
12 - Visita ao local dos trabalhos	6
13 - Preço Base e anormalmente baixo.....	6
14 - Prazo de execução e contagem de prazos	6
15 - Requisitos mínimos de capacidade técnica	6
16 - Critério de adjudicação	7
17 - Documentos de habilitação	7
18 - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação.....	7
19 - Prestação de caução	8
20 - Modalidade jurídica de associação de empresa	8
21 - Encargos do concorrente.....	9
22 - Legislação aplicável.....	9
ANEXO I.....	10
ANEXO II.....	11
ANEXO III.....	15
ANEXO IV	16
MODELOS	17



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DA BEIRA INTERIOR

Av. General Humberto Delgado, 57 – 1º 6000-081 Castelo Branco Tel – 272325741 Fax – 272325782 Site – www.aflobei.pt email – aflobei@aflobei.pt

1 - Identificação da Entidade Adjudicante

1.1. - A entidade contratante é a AFLOBEI – Associação de Produtores Florestais da Beira Interior, NIF: 504513184 com sede na Av. General Humberto Delgado, nº57 - 1º, 6000-081 Castelo Branco, Tel: +351 272 325 741 e e-mail: aflobei@aflobei.pt.

1.2. - O processo de concurso público decorre na plataforma eletrónica www.acingov.pt, de acordo com as condições constantes no presente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

2 - Identificação do Concurso

2.1. - O presente concurso público, destina-se à Aquisição de Serviços, para a execução de *“Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas nas ZIF’s de Castelo Branco e Monforte da Beira/Malpica do Tejo - Anúncio 05 / Operação 8.1.5 / 2018” - AFLOBEI/CP/AS/01/2020*”.

2.2. - O concurso divide-se em dois lotes: Lote 1, localizado na ZIF de Castelo Branco e Lote 2, localizado na ZIF de Monforte da Beira/Malpica do Tejo.

3 - Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1. A decisão de abertura de procedimento para celebração do contrato, foi tomada em reunião da Direção da AFLOBEI, no dia 7 de maio de 2020, no uso da competência que lhe é conferida.

4 - Consulta e fornecimento das peças do procedimento

4.1. - As peças do procedimento encontram-se patentes na plataforma eletrónica em www.acingov.pt.

5 - Modo de apresentação e entrega das propostas

5.1. - Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

5.2. - A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue na plataforma eletrónica, até às 16:00 horas do 10º dia após publicação no D.R..

5.3. - A proposta será apresentada separadamente por lote.

5.4. - Os concorrentes podem apresentar proposta para os dois lotes ou apenas para o lote que mais lhes convier.

5.5. - Por cada lote será celebrado um contrato, exceto quando sejam adjudicados os dois lotes ao mesmo adjudicatário, caso em que será celebrado um único contrato para os lotes adjudicados.

5.6. - A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.



5.7. - Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente (assinatura digital qualificada) pelo representante.

6 - Documentos que constituem a proposta

6.1. - A proposta será instruída para cada lote individualmente, com os seguintes documentos:

6.1.1. - Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III do presente Programa de Procedimento (aceitação do conteúdo do caderno de encargos), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

6.1.2. - Documento que contenha os atributos da proposta nos termos do modelo de proposta constante no Anexo I do presente Programa de Procedimento.

6.1.3. - Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, e preço total, que não devem incluir o IVA. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais.

6.1.4. - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da prestação de serviços, atendendo aos aspetos que o concorrente considere relevantes, para justificar os critérios de avaliação da sua proposta.

6.1.5. - Plano de Trabalhos. O Plano de Trabalhos deve ter como unidade de tempo mínima a semana e deve ter as atividades discriminadas conforme os capítulos do mapa de medições.

6.1.6. - Plano de Mão-de-obra. O Plano de Mão-de-obra deve conter *Curriculum Vitae* de todo o corpo técnico e operacional.

6.1.7. - Plano de Equipamentos.

6.1.8. - Plano de Pagamentos / Cronograma Financeiro.

6.1.9. - Documento que identifique as partes da prestação de serviços que pretende subcontratar, quando aplicável.

6.1.10. - Justificação de preço anormalmente baixo, quando aplicável.

6.1.11. - Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do Artigo 57.º do CCP.

6.1.12. - Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente, ou seus representantes, que tenham poderes para o obrigar, comprovados através da apresentação de certificado válido de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

7 - Proposta Base

7.1. - O concorrente deve apresentar a proposta, por lote, para a execução do objeto do presente procedimento, nos exatos termos em que foi posto a concurso (Anexo I).

7.2. - Não serão tidas em conta quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem das propostas apresentadas ou de outros documentos que as acompanhem.

7.3. - As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

8 - Propostas variantes

8.1. - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

9 - Prazo de obrigação de manutenção das propostas

9.1. - Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10 - Esclarecimentos e retificação do procedimento

10.1. - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos das peças do procedimento podem ser prestados por iniciativa própria do Júri ou por solicitação dos interessados, desde que esta solicitação seja apresentada no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, devendo ser colocados na plataforma eletrónica em local próprio para o efeito.

10.2. - Os esclarecimentos e as retificações efetuadas serão disponibilizados na plataforma eletrónica www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.

10.3. - Os esclarecimentos e retificações acima referidas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

11 - Erros e Omissões

11.1. - Até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem de forma expressa e inequívoca os erros e omissões do Caderno de Encargos, nos termos do previsto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.



12 - Visita ao local dos trabalhos

12.1. - Atendendo a que as áreas objeto dos trabalhos são de natureza privada e por forma a minimizar o impacto nas atividades dos nossos associados, a visita ao local dos trabalhos será realizada com o acompanhamento dos nossos técnicos. Os concorrentes deverão acompanhar-se de veículos para o efeito, sendo aconselhável veículos todo-o-terreno.

Dia da Visita: 26 / 06 / 2020

Hora de partida: 09h00

Local: Castelo Branco, parque de estacionamento do Zé dos Cachopos

Coordenadas: 39°49'26.6"N; 7°29'15.7"W

13 - Preço Base e anormalmente baixo

13.1. - O preço base do procedimento para efeito de concurso é de 184.076,62 € (cento e oitenta e quatro mil e setenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

13.2. - Valor base do Lote 1 é de 92.458,22 € (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e vinte e dois cêntimo), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

13.3. - Valor base do Lote 2 é de 91.618,40 € (noventa e um mil, seiscentos e dezoito euros e quarenta cêntimo), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

13.4. - Considera-se que o preço da proposta é anormalmente baixo, quando o preço total seja inferior a mais de 10% do valor base do procedimento.

14 - Prazo de execução e contagem de prazos

14.1. - O prazo de execução da prestação de serviços é de:

14.1.1. - Lote 1: 365 dias

14.1.2. - Lote 2: 365 dias

14.2. - A contagem dos prazos previstos no presente Programa, aplica-se o disposto nos artigos 470.º e 471.º do CCP.

15 - Requisitos mínimos de capacidade técnica

15.1. Requisitos mínimos de capacidade técnica para o Lote 1 são os seguintes:

15.1.1. - A empresa deverá dispor de um Engenheiro Florestal com uma experiência mínima de 3 anos;

15.1.2. - A empresa deverá dispor de um Técnico superior de HST com uma experiência mínima de 3 anos;



- 15.1.3. - A empresa deverá dispor de 5 podadores com uma experiência mínima de 3 anos;
- 15.1.4. - A empresa deverá dispor de 5 motosserristas com uma experiência mínima de 3 anos;
- 15.1.5. - A empresa deverá dispor de um tratorista com uma experiência mínima de 3 anos.
- 15.2. Requisitos mínimos de capacidade técnica para o Lote 2 são os seguintes:
 - 15.2.1. - A empresa deverá dispor de um Engenheiro Florestal com uma experiência mínima de 3 anos;
 - 15.2.2. - A empresa deverá dispor de um Técnico superior de HST com uma experiência mínima de 3 anos;
 - 15.2.3. - A empresa deverá dispor de 5 podadores com uma experiência mínima de 3 anos;
 - 15.2.4. - A empresa deverá dispor de 5 motosserristas com uma experiência mínima de 3 anos;
 - 15.2.5. - A empresa deverá dispor de um tratorista com uma experiência mínima de 3 anos.

16 - Critério de adjudicação

- 16.1. - O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o disposto na alínea a) do nº1 do art.º 74 do Código dos Contratos Públicos, “Melhor relação qualidade-preço” e o anexo II “Análise de propostas”.

17 - Documentos de habilitação

- 17.1. - Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo IV do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.
- 17.2. - Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
- 17.3. - Certidão de teor do pacto social da empresa onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, devidamente atualizada, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt);
- 17.4. - O concorrente poderá recorrer a subempreiteiros, desde que seja respeitado o disposto no artigo 383º do Código dos Contratos Públicos.
- 17.5. - Todos os documentos de habilitação devem ser assinados pelo concorrente, ou seus representantes, que tenham poderes para o obrigar, através de assinatura eletrónica certificada.

18 - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

- 18.1. - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação.



18.2. - Para efeitos da eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 81º do CCP, é definido um prazo de 2 (dois) dias, contados da data da comunicação da sua existência.

19 - Prestação de caução

19.1. - Não há dispensa da prestação da caução.

19.2. - O valor da caução é de 5% do preço contratual. Caso o valor resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar é de 10 % do preço contratual.

19.3. - O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 5 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77 do CCP, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

19.4. - A caução é prestada por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução.

19.5. - Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

19.6. - Tratando-se de seguro-caução, será exigida a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

19.7. - Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação de caução.

19.8. - Os modelos de garantia bancária, seguro caução e guia de depósito encontram-se em anexo a este Programa de Concurso.

20 - Modalidade jurídica de associação de empresa

20.1. - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

20.2. - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

20.3. - Todos os membros do agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.



20.4. - No caso de adjudicação, as empresas do agrupamento, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, sempre em regime de responsabilidade solidária passiva.

21 - Encargos do concorrente

21.1. - São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

21.2. - São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

22 - Legislação aplicável

22.1. - Em tudo o omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no C.C.P e restante legislação aplicável.



ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA**

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da prestação de serviços de (designação da prestação de serviços), a que se refere o anúncio datado de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa referida prestação de serviços, em conformidade com o respetivo caderno de encargos, pelo preço total de..... (por algarismos e por extenso), devendo ser considerado o valor sem suprimento de erros e omissões mais, ou menos, o preço de suprimento de erros e omissões), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, na quantia de..... (por algarismos e por extenso).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

No cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, apresenta-se de forma expressa e inequívoca os seguintes documentos:

(...)

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data:

Assinatura:



ANEXO II

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. O critério de adjudicação fixado é o da proposta economicamente mais vantajosa (PVME), na modalidade melhor relação qualidade-preço, para a entidade adjudicante, considerando-se os seguintes fatores e respetivas ponderações:

a) P - Preço = 25%;

b) VT - Valia Técnica = 75%

a) A classificação das propostas relativamente ao fator preço (P), resulta da pontuação obtida através da seguinte fórmula:

$$P = ((PB - PP) / PB) \times 100$$

Em que:

P – Classificação do fator preço da proposta (arredondada à 3ª casa decimal)

PB – Valor, em euros, do preço base;

PP – Valor, em euros, da proposta em análise;

b) A valia técnica da proposta (VT) será o resultado de quatro subfactores:

V1 – Memória descritiva = 25%

V2 – Programação de trabalhos = 25%

V3 – Plano de equipamentos = 10%

V4 – Equipa técnica e operacional = 15%

V1- Memória descritiva

A garantia e qualidade técnica da proposta é uma peça fundamental para a análise da mesma, na qual se desenvolvem os aspetos de execução dos trabalhos, que deverão ser descritos e justificados, nomeadamente, no documento exigido no ponto 9.º, do presente programa de procedimentos, ou seja, na memória descritiva e justificativa. Neste subfactor de avaliação, o Júri irá recorrer à consulta dos vários documentos exigidos no mencionado artigo que verifique, avaliando a coordenação da informação patente em cada um deles.

Assim, o concorrente deverá especificar todos os aspetos técnicos que considere essenciais à viabilidade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, pelo que este subfactor será avaliado de acordo com os critérios que se passam a enumerar:



Descrição	Pontuação máxima
A proposta desenvolve e explica o modo de execução da prestação de serviços, mas de forma genérica e incompleta.	25
A proposta satisfaz os aspetos essenciais exigíveis de adaptação à prestação de serviços. Encontra-se elaborada de modo pouco extensivo, revela articulação com a proposta do preço, a lista de preços unitários, o plano de trabalhos, o plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e o plano de pagamentos;	50
O concorrente discrimina o modo de execução da intervenção, relaciona o planeamento dos trabalhos das diversas componentes do projeto, revela conhecimento da área de intervenção em toda a extensão, nas diferentes especialidades do projeto e das exigências legais e regulamentares, no tratamento e gestão de resíduos e em todos os aspetos relativos às questões ambientais. Evidencia ainda a preocupação com os sistemas ecológicos, gestão de resíduos e controlo do ruído provocado pela execução dos trabalhos, descrevendo quais as medidas a adotar de modo a não provocar perturbações ao funcionamento normal às povoações onde se localiza a execução dos trabalhos.	100

V2 – Programação dos Trabalhos

Na programação dos trabalhos serão analisadas as metodologias propostas para a execução dos trabalhos. O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Assim, o subfactor destinado à avaliação da “Programação dos trabalhos” atenderá a dois aspetos importantes que são: a quantidade e qualidade da informação prestadas na proposta apresentada.

A quantidade e qualidade da informação prestada será avaliada de acordo com os critérios que se passam a enumerar:

Descrição	Pontuação máxima
A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, com a definição dos prazos correspondentes aos capítulos do orçamento. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	25
A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos, em que o detalhe da programação é definido mensalmente, com a definição dos prazos correspondentes às tarefas do orçamento.	50
A proposta contempla a definição do planeamento dos trabalhos em que o detalhe da programação é definido semanalmente, com a definição dos prazos correspondentes às tarefas do orçamento e inclui uma total articulação com os rendimentos de produção e equipamentos para cada uma das tarefas.	100

V3- Plano de equipamentos

O subfactor destinado à avaliação do “Plano de equipamentos” desenvolverá a classificação atendendo a dois aspetos importantes da proposta: quantidade e qualidade de informação prestada.

A quantidade e qualidade de informação prestada será avaliada de acordo com os critérios que se passam a enumerar:



Descrição	Pontuação máxima
A proposta contempla a definição da mão-de-obra e equipamento afeto à prestação de serviços, com a definição de alguns meios correspondentes em cada um dos capítulos do orçamento.	25
A proposta contempla a definição da mão-de-obra e equipamento afeto à prestação de serviços, com a definição completa dos meios correspondentes em cada um dos capítulos do orçamento.	50
A proposta contempla a definição da mão-de-obra e equipamento afeto à prestação de serviços devidamente articulada com os rendimentos de produção, com a definição completa dos meios correspondentes em cada um dos capítulos e para cada uma das tarefas do orçamento.	100

V4 – Equipa técnica e operacional

O subfactor destinado à avaliação da “Equipa técnica e operacional” serão analisadas as capacidades técnicas em função dos anos de experiência. O concorrente deverá evidenciar através do *Curriculum vitae* a sua experiência profissional.

A experiência da equipa técnica e operacional será avaliada de acordo com os critérios que se passam a enumerar:

Recursos Humanos	Média de anos de experiência da equipa*					Ponderação
	3	4	5	6	>6	
Eng.º Florestal (RH1)	0	25	50	75	100	20%
Técnico Superior de HST (RH2)	0	25	50	75	100	20%
Podadores (RH3)	0	25	50	75	100	20%
Motoserristas (RH4)	0	25	50	75	100	20%
Tratoristas (RH5)	0	25	50	75	100	20%

*A média de anos de experiência da equipa, é aplicável para as categorias profissionais em que estejam alocados 2 ou mais trabalhadores, e será arredondada à unidade.

A pontuação referente à experiência de cada categoria profissional é em função dos anos de experiência, pelo que para um profissional com 3, 4, 5, 6 e mais de 6 anos, terão uma pontuação de 0, 25, 50, 75 e 100, respetivamente.

A classificação da “Equipa técnica e operacional” será obtida da seguinte forma:

$$V4 = (\text{Pontuação do RH1} + \text{Pontuação do RH2} + \text{Pontuação do RH3} + \text{Pontuação do RH4} + \text{Pontuação do RH5}) \times 20\%$$

A classificação das propostas relativamente à “Valia Técnica da Proposta” é calculada através da aplicação da fórmula seguinte:

$$VT = V1 \times 25\% + V2 \times 25\% + V3 \times 10\% + V4 \times 15\%$$

2. Assim, a proposta economicamente mais vantajosa (PEMV), na modalidade melhor relação qualidade-preço, corresponderá à maior classificação, entre as diversas propostas e resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matematicamente que a seguir se explicita:

$$\text{PEMV} = 0,25 \times P + 0,75 \times VT$$

3. Da expressão matemática anterior resultará um valor que se situará num intervalo entre 0 e 100, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (100).

4. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do C.C.P.;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do C.C.P.;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

5. As propostas não são objeto de negociação.

6. Critério de desempate: o concorrente que apresentar menor prazo de execução. Se o empate persistir será por sorteio a realizar na presença dos proponentes dessas propostas.



ANEXO III**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57 do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

1- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargos de acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a).....

b).....

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),[assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2-O declarante junta em anexo (ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeito de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

MODELOS

GUIA DE DEPÓSITO

Euros:

Vairesidente (ou com escritório)
em....., na, depositar
na(sede, filial, agência ou delegação) da..... (Instituição), a quantia de
..... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por)
....., como caução exigida para a prestação de serviços de
....., para os efeitos do n.3 do artigo 90.º do CCP. Este depósito fica à ordem de
.....(entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DA BEIRA INTERIOR

Av. General Humberto Delgado, 57 – 1º 6000-081 Castelo Branco Tel – 272325741 Fax – 272325782 Site – www.aflobei.pt email – aflobei@aflobei.pt

GARANTIA BANCÁRIA

O Banco....., com sede em matriculado na conservatória do Registo Comercial de com o capital social de presta a favor de garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto(designação da prestação de serviços), regulado nos termos da legislação aplicável (CCP).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto).

Data.

Assinaturas.



SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros....., com sede em matriculada na Conservatória do Registo Comercial de com capital social de presta a favor de (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da prestação de serviços), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinaturas.

